

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" nº 001/2019-SEDI**

Processo: 201914304001615
 Objeto: registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de telecomunicações com capacidade para prover tráfego de dados das aplicações corporativas do Estado de Goiás, tráfego de voz e imagens, videoconferência e acesso à Internet, para interligação de unidades prediais em todo o território do Estado de Goiás com vistas a atender às necessidades e interesses da Administração Pública Estadual.
 Participação: Disputa Geral
 Modalidade: Pregão
 Forma: Eletrônica
 Valor Global: R\$ 147.193.981,15
 Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote
 Data da abertura: 07/11/2019
 Horário: 09:00 (Brasília/DF, UTC -03:00)
 Local de realização: www.comprasnet.go.gov.br
 Obtenção do Edital: www.comprasnet.go.gov.br e www.desenvolvimento.go.gov.br
 Informações: (62) 3201-5128/5129 ; comprasgovernamentais.sedi@goias.gov.br

João Borges Queiroz Júnior
 Pregoeiro - Portaria Intersecretarial 06/2019-SEDI

Protocolo 152959

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável**

Portaria 218/2019 - SEMAD

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO INTEGRADA DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 20.941, de 25 de junho de 2019, e conforme disposto na Portaria 215/2019-SEMAD, publicada no DOE de nº 23.158 de 15 de outubro de 2019, e ainda:

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela SEMAD, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência;

Considerando o que preceitua os artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e convênios;

RESOLVE:

Art. 1º Designar à Gerente de Descentralização, Apoio aos Municípios e Fundo Estadual do Meio Ambiente desta pasta, JERUZA OLIVEIRA AGUIAR, CPF nº 633.735.211-49, para o exercício da função de GESTORA de todos os termos de adesão em vigor e os que vierem a ser celebrados por esta secretaria e os municípios interessados na cessão temporária ao Governo do Estado de Goiás de servidores municipais, ocupantes do cargo efetivo de Analista Ambiental ou equivalente, para composição de força-tarefa na análise do passivo de processos de licenciamento ambiental da SEMAD, até o término do prazo de vigência de cada cessão.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos retroativos a 23 de setembro de 2019.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, aos 17 dias do mês de outubro de 2019.

(assinado eletronicamente)

JOÃO PAULO MARRA DANTAS

Superintendente de Gestão Integrada

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
 Portaria 215/2019-SEMAD, publicada no DOE de nº 23.158, de 15/10/2019

Protocolo 152795

Resolução CEMAm nº 0071/2019

Dispõe sobre o credenciamento do Município de CAVALCANTE - GO para o desempenho do licenciamento ambiental de atividades de impacto local, condicionado ao cumprimento do exposto no parágrafo único do Art. 1º desta resolução.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMAm, no uso das atribuições e competências previstas no Decreto nº 8.450, de 11 de setembro de 2015, publicado no DOE nº 22.165, de 16 de setembro de 2015 e conforme seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o Art. 2º do Regimento Interno do CEMAm, aprovado pela Resolução CEMAm nº 01, de 29 de julho de 2016, e seus incisos I, II, III, V, VI, XII, XXX;

CONSIDERANDO que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a proteção das paisagens naturais notáveis, a proteção ao meio ambiente, o combate à poluição em qualquer de suas formas, e a preservação das florestas, da fauna e da flora, nos termos do art. 23, III, VI e VII, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a competência originária dos Municípios para o licenciamento ambiental de atividades de impacto local, nos termos do art. 9º, inc. XIV, letra "a", da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO que os Municípios do Estado de Goiás devem credenciar-se junto ao CEMAm para emissão de licenças ambientais de atividades de impacto local, conforme art. 10 e seguintes da Resolução CEMAm nº 02, de 29 de julho de 2016;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo administrativo SEI nº 201900017004478, referentes ao pedido de credenciamento do Município de CAVALCANTE - GO;

CONSIDERANDO o Parecer CEMAm nº 92/2019, da Câmara Técnica Permanente de Descentralização, referente a 4ª Reunião Extraordinária realizada no dia 11/09/2019;

CONSIDERANDO a discussão e deliberação do Plenário da 40ª Reunião Ordinária do CEMAm, realizada no dia 26 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Repassar o licenciamento ambiental das atividades de impacto local, discriminadas no anexo único da Resolução CEMAm nº 02/2016, ao órgão municipal de meio ambiente de CAVALCANTE - GO.

§ 1 - O credenciamento do município de CAVALCANTE - GO fica condicionado a execução do Plano de Adequação, conforme cronograma apresentado pelo Município, no prazo de até 6 (seis) meses a partir da publicação desta Resolução.

§ 2 - O processo administrativo deverá ser remetido à Corte de Conciliação de Descentralização para acompanhamento do Plano de Adequação apresentado pelo Município.

Art. 2º - Os licenciamentos já realizados pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, de empreendimentos cujas atividades estão incluídas no anexo único da Resolução CEMAm nº 02/2016, terão seus respectivos prazos de validade mantidos.

Art. 3º - A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável remeterá cópia dos autos de procedimentos de licenciamento ambiental ao Município de CAVALCANTE - GO em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a partir da data de publicação desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEMAm, aos 26 dias do mês de setembro de 2019, em Goiânia-Goiás.

ANDREA VULCANIS
Presidente

JOÃO RICARDO RAISER
Secretário Executivo

Protocolo 152825